COSEC LANÇA SEGURO CAUÇÃO DIGITAL

A COSEC lança a COSECnet Caução, o portal inovador para pedidos de cotação e pedidos de emissão das apólices de Seguro Caução, com resposta em 24/48h, tornando o processo de contratação e gestão do Seguro ainda mais ágil. Esta plataforma permite o acesso em tempo real, de forma rápida e segura, ... **(pág. 5)**

195 JUNHO

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS

ESMAL

Paulo Alexandre Remígio
Sócio-Gerente

A ESMAL foi fundada em 1994 por técnicos com larga experiência na área da manutenção industrial, provenientes de vários sectores da indústria. Desde a sua criação que a vocação da ESMAL é o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, procurando ao longo do tempo desenvolver novos mercados e tecnologias. ... **(pág. 3)**

A INDÚSTRIA METALÚRGICA E ELETROMECÂNICA EM PORTUGAL 2019/2020

Os principais indicadores do Sector Metalúrgico e Eletromecânico registaram em 2019 (dados recentemente divulgados pelo INE) uma melhoria comparativamente ao ano anterior. O sector evoluiu de forma positiva em termos de número de empresas e do pessoal ao serviço ...**(pág. 6)**

AINDA NESTA EDIÇÃO...

- EDITORIAL – CONTRATAÇÃO PÚBLICA: A INSANIDADE FINANCEIRA DE UM ESTADO EXTRACTIVO, OU A DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA PRIVADA EM PORTUGAL p2
- PORTUGAL 2020 – CANDIDATURAS ABERTAS NO ÂMBITO DO REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO p4
- RETOMA DOS PAGAMENTOS PRESTACIONAIS p5
- REMUNERAÇÃO CONVENCIONAL DO CAPITAL SOCIAL CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO E EVOLUÇÕES RECENTES p8
- SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA p10
- CALENDÁRIO FISCAL p10
- PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS p11
- PROGRAMA IVAUCHER p11
- PLATAFORMA SIMCA p12

Sede Pólo Tecnológico de Lisboa, Rua Francisco Cortês Pinto, N.º 2 (Lote 13b), 1600-602 Lisboa, Portugal
Telefone +351 217 112 740 **Fax** +351 217 150 403
e-mail aneme@aneme.pt
Internet www.aneme.pt

Redação ANEME
Produção Gráfica Cempalavras [+351 218 141 574]
Impressão Gráfica LST
Periodicidade Mensal **Distribuição** Gratuita
Depósito Legal 224 837/05

aneme
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS

ERRATA
TEXTO CORRIGIDO EM RELAÇÃO AO NÚMERO ANTERIOR DO ANEME INFORMA

CONTRATAÇÃO PÚBLICA:
A INSANIDADE FINANCEIRA DE UM ESTADO EXTRACTIVO, OU A DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA PRIVADA EM PORTUGAL
(CONTINUAÇÃO)

JOSÉ DE OLIVEIRA GUIA
PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DA ANEME

II – Estado e iniciativa privada: tutela ou serviço?

1. Não está disponível – se é que existe – qualquer informação sobre a quota-parte do contributo do Estado, enquanto cliente, para o valor das vendas de bens e/ou serviços produzidos pelo conjunto da economia nacional; mas é fácil quantificar o peso da carga fiscal que o mesmo Estado, enquanto cobrador, recebe da actividade directa e indirecta das empresas: a) [(0,3475 x 14) do valor das remunerações mensais (salários)], como Contribuição para a Segurança Social + b) [0,23 x (matérias primas + consumos + serviços)], como Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) + c) (0,21 da matéria colectável*), como Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) + d) o Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares (IRS), i.e., de todos os que trabalham.

2. Um breve exercício apenas sectorial – Sector Metalúrgico e Electromecânico – SMEM - informa sobre o valor do seu contributo anual para o Estado, exceptuados o IRC das empresas e o IRS dos seus trabalhadores (INE – 2018).

(i) Número de trabalhadores do sector: 237.067
(ii) Remuneração mensal média (RMm): €1170,30
(iii) Valor das remunerações anuais (RA): €3.884,15 milhões
(iv) Contrib. p/ Seg. Social (SS): 0,3475 x €3.884,15 milhões = (SS): €1.349,74 milhões
(v) Valor médio de (MP**+Consumos+Serviços): 0,4 x RA = = €1.553,70 milhões
(vi) IVA de compras (IVAC): 0,23 x (MP+Cons.+Serv.)= = 0,23 x €1.553,70 milhões = €357,40 milhões
(vii) Volume de negócios (VN)..... €31.893,73 milhões
(viii) IVA sobre vendas (IVAV): ..... €7.335,60 milhões
(ix) IVA líquido entregue ao Estado: ..... €6.978,20 milhões
(x) Valor acrescentado bruto (VAB)..... €7.652,80 milhões
(xi) FBCF ..... €1.685,10 milhões

"HIGH LIGHTS" DO SECTOR Metalúrgico e Electromecânico Português:

› Produtividade (€/pessoa empregada): €32.281,00
› O sector é servido por 4,3% do volume do emprego e gera 15% do PIB nacional
› O sector gera um VAB que corresponde a 24% do seu volume de negócios
› O sector investe, em média anual, 5,3% do volume de negócios: €1.690 milhões
› O sector exporta 54% do seu volume de negócios: €18.242 milhões
› O sector assegura mais de 30% do total das exportações nacionais
› Excluindo o IRC pago pelas empresas e o IRS de todos os seus trabalhadores, incluídos os Corpos Sociais, o sector MEM entrega anualmente nos Cofres do Estado, €8.327,94 milhões.
› Ou seja: O contributo líquido anual médio/ /posto de trabalho do Sector MEM para a Tesouraria do Estado é de €35.129,10

(*) Matéria colectável – É o eufemismo criado pela Autoridade Tributária para aumentar a colecta do Estado em sede de IRC. De facto, o IRC – Imposto sobre o rendimento da pessoas colectivas, não incide apenas sobre o lucro líquido apurado no exercício; a este acresce o valor das despesas de representação – viagens, estadias, refeições, etc. –, como ainda os valores das amortizações, dos combustíveis e das reparações e manutenção das viaturas de serviço dos órgãos sociais.
(**) Custo das matérias primas

(Continua)

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM ABRIL

Nº	Título	Data
39 - JURÍDICA	REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA ATÉ 15 DE ABRIL	05.04.21
40 - JURÍDICA	RENOVAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARA EM ESPAÇOS PÚBLICOS	06.04.21
41 - JURÍDICA	CESSAÇÃO DO REGIME DE SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS	06.04.21
42 - JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA NO ÂMBITO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS E NÃO LETIVAS PRESENCIAIS	08.04.21
43 - JURÍDICA	PAGAMENTO PRESTACIONAL DE DÍVIDAS À SEGURANÇA SOCIAL	08.04.21
44 - JURÍDICA	ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO TRABALHO	08.04.21
45 - ECONÓMICA	WEBINAR "A DECLARAÇÃO MODELO 22 DO PERÍODO DE 2020 ALTERAÇÕES, SITUAÇÕES ESPECIAIS E MEMORANDOS"	12.04.21
46 - JURÍDICA	REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA ATÉ 30 DE ABRIL	19.04.21
47 - JURÍDICA	REVISÃO DO CONTRATO COLETIVO DO SECTOR	19.04.21
48 - JURÍDICA	REGISTO DIÁRIO DE TRABALHADORES DE ESTALEIROS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	30.04.21
49 - JURÍDICA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DE 1 A 16 MAIO	30.04.21
50 - JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - ABRIL	30.04.21

ESMAL

Paulo Alexandre Remígio - Sócio-Gerente

A ESMAL é uma pequena empresa que aproveitou os últimos anos para modernizar os espaços internos, reformular os processos operacionais e investir em novos equipamentos para responder e adaptar-se aos desafios do Séc. XXI.

Breve apresentação da empresa

A ESMAL foi fundada em 1994 por técnicos com larga experiência na área da manutenção industrial, provenientes de vários sectores da indústria. Desde a sua criação que a vocação da ESMAL é o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, procurando ao longo do tempo desenvolver novos mercados e tecnologias. Dispomos de uma vasta equipa de colaboradores e equipamentos especializados na área de manutenção industrial, tendo focado os nossos serviços em 4 vetores: Manutenção programada por contrato de manutenção; Manutenção de equipamentos nas instalações do cliente; Manutenção de equipamentos nas nossas instalações e Eliminação de fugas em serviço, uma área especializada em que temos a representação em exclusividade para o nosso país com o nosso parceiro *Petroseal, SARL*.

Atendendo à conjuntura global, de que forma têm conseguido trabalhar e como têm conseguido ultrapassar as dificuldades?

Tem sido com um misto de emoções que vivemos este último ano, felizes por estarmos integrados em um sector essencial e termos continuado a nossa missão de apoiar a indústria e a economia nacional, felizes por termos conseguido manter postos de trabalho e famílias com sustento, mas com muita tristeza vemos muitos amigos a debaterem-se com problemas de saúde, com dificuldades para manter as suas atividades, a viver situações de dramas familiares de separação e angústia.

Para aumentar a vossa competitividade no mercado nacional, como têm melhorado a eficiência operacional? Alteraram procedimentos, aumentaram equipas, fizeram investimentos concretos?

Nos últimos anos tem sido feito um trabalho extenso de organização e digitalização na empresa, tendo sido reformulados espaços e processos de trabalho, ferramentarias, armazéns e escritórios, adquiridos equipamentos novos para modernizar as redes de ar comprimido, áreas de lavagem de peças, soldadura, ferramentas hidráulicas e pneumáticas, etc. Acima de tudo, foram implementados processos de conservação modernos, com vista a responder aos mais diversos desafios com equipamentos adequados, eficientes, calibrados e seguros.

Quais são as vossas resoluções para o futuro? Onde perspetivam investir concretamente? Que mercados gostariam de conquistar?

A estratégia da ESMAL é, e sempre foi, apostar na qualidade e na diferenciação e não em volume. Somos uma pequena empresa e não temos planos para deixar de o ser e que não se confunda esta missão com falta de ambição, pelo contrário!

A nossa ambição é continuarmos a ser uma empresa estável e com capacidade de resposta aos desafios dos nossos clientes, a confiança que eles depositam em nós deve ser recompensada com um serviço de excelência e nunca menos que isso.

Como veem a atividade da ANEME na defesa e na promoção dos interesses dos associados e do sector?

A ANEME é a referência para o nosso sector, diria quase uma "âncora" nestes tempos conturbados em que vivemos e em quem podemos confiar para filtrar e nos fornecer informação relevante e de qualidade, com estrutura e eficácia. Obrigado e continuem o vosso excelente trabalho! Saúde para todos.

ESMAL
EMPRESA DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO, LDA.
Zona Industrial
de Stª Marta Corroios
Rua Manuel Ribeiro, 4
2845-409 AMORA

T (+351) 21 253 5746
F (+351) 21 254 6415
E mail@esmal.pt

PORTUGAL 2020

CANDIDATURAS ABERTAS NO ÂMBITO DO REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

Projetos de grande dimensão

Abriu mais um período de candidaturas ao Sistema de Incentivos às empresas – Aviso nº 11/SI/2021 (publicado no portal 2020 – www.portugal2020.pt), para todas as regiões – NUTS II do continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Seguem o disposto no Regime Contratual de Investimento:

› Projetos de interesse especial – projetos de grande dimensão cujo custo total elegível seja igual ou superior a 25 milhões de euros, na Tipologia de Investimento «Inovação Empresarial», ou cujo custo total elegível seja igual ou superior a 10 milhões de euros, na Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico»;

› Projetos de interesse estratégico – projetos que sejam considerados de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região, como tal reconhecidos, a título excecional, por Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do Desenvolvimento Regional e da Economia, independentemente do seu custo total elegível.

As tipologias de investimento são «Inovação Empresarial» e «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico» (projetos individuais de I&D e Projetos de I&D em Copromoção).

Data limite e forma da apresentação da candidatura

› Até 30.06.2021, para a Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico»;
› Até 30.09.2021, para a Tipologia de Investimento «Inovação Empresarial».

As candidaturas devem ser efetuadas através do formulário eletrónico no balcão 2020, sendo indispensável, o registo prévio e autenticação no respetivo balcão.

Seguro Caução

COSEC lança Seguro Caução digital

A COSEC lança a **COSECnet Caução**, o portal inovador para pedidos de cotação e pedidos de emissão das apólices de Seguro Caução, com resposta em 24/48h, tornando o processo de contratação e gestão do Seguro ainda mais ágil. Esta plataforma permite o acesso em tempo real, de forma rápida e segura, a todos os documentos contratuais e informações de suporte à gestão do Seguro Caução, permitindo a visualização das apólices *online*, logo que emitidas.

Entre as várias funcionalidades da COSECnet Caução, destaque para a visão geral e completa das garantias e *plafonds* de Caução, gestão das garantias em vigor, pedido de novas garantias e alertas sobre alterações nas condições e capital da apólice, facilitando o acompanhamento das operações e *plafonds* correntes.

A COSECnet Caução assenta num conceito de proximidade, garantindo um contacto direto com a equipa de gestores altamente qualificados e disponíveis para dar suporte, de forma rápida e eficiente, às diversas solicitações. O lançamento deste portal é mais um exemplo do investimento que vimos fazendo em inovação e digitalização dos nossos produtos e serviços.

O Seguro Caução é um produto que permite, em situações em que há imposição legal ou regulamentar, assegurar a garantia de proteção do beneficiário perante o incumprimento contratual e/ou financeiro de um tomador.

Para mais informações clique aqui:
COSECnet Caução | Companhia de Seguro de Créditos.

RETOMA DOS PAGAMENTOS PRESTACIONAIS

Foi publicado o Despacho nº 174/2021-XXII do SEAAF, o qual determina, que a retoma do pagamento das prestações de planos prestacionais para dívidas tributárias em execução fiscal aprovados antes de 1 de janeiro de 2021, bem como dos planos prestacionais abrangidos nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 24/2021, de 26 de março, possa ocorrer até ao final do mês de junho de 2021, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

Este diploma pode ser consultado através do Portal das Finanças.

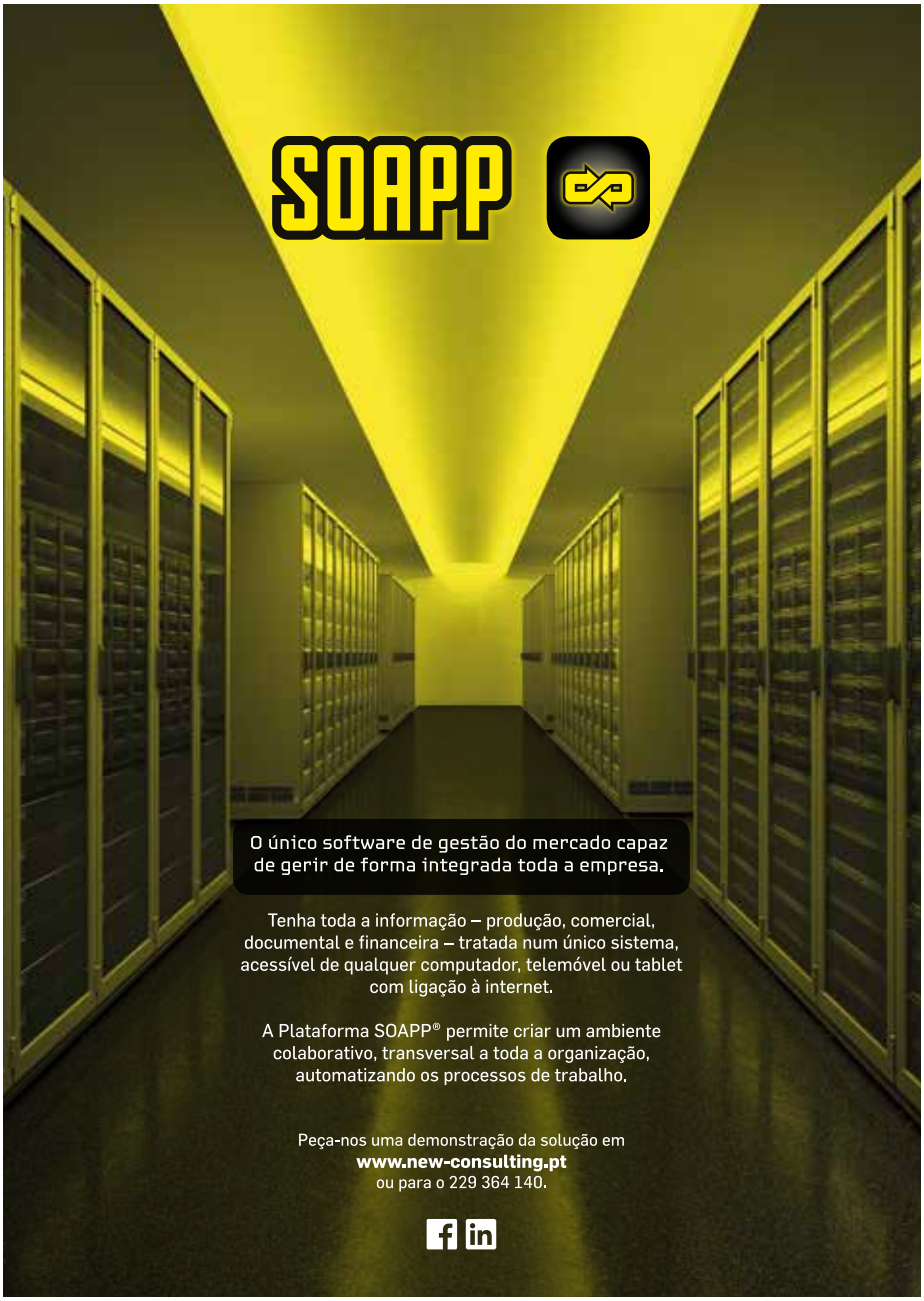

A INDÚSTRIA METALÚRGICA E ELETROMECÂNICA EM PORTUGAL 2019/2020

Os principais indicadores do Sector Metalúrgico e Eletromecânico registaram em 2019 (dados recentemente divulgados pelo INE) uma melhoria comparativamente ao ano anterior. O sector evoluiu de forma positiva em termos de número de empresas e do pessoal ao serviço (1,9% e 3,9 %, respetivamente), volume de negócios e valor acrescentado bruto (4,9%), valor da produção (4,3%) e produtividade do trabalho (1,0%). No que concerne a formação bruta do capital fixo verificou-se uma quebra (3,4%).

Tabela 1 – Principais Indicadores Económicos – 2019

SUBSECTORES	EMPRESAS	PESSOAL AO SERVIÇO	VOLUME DE NEGÓCIOS	VALOR ACRESCENTADO BRUTO (VAB)	VALOR DA PRODUÇÃO	FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL FIXO (FBCF)	PRODUTIVIDADE DO TRABALHO
	Nº		€				€/PESSOA
Ind. Metalúrgicas de Base (24)	315	9 047	2 960 128 535	447 003 550	2 793 004 847	87 990 377	49 409
Fab. de Produtos Metálicos (25)	11 927	93 740	7 573 028 480	2 643 222 311	7 274 129 114	472 104 255	28 197
Fab. de Máquinas e Equipamentos (26+27+28)	2 079	49 304	7 229 333 316	1 766 745 884	6 984 120 291	438 356 965	35 834
Fab. de Material de Transporte (29+30)	934	50 834	12 268 163 472	1 937 869 508	12 275 371 730	461 882 254	38 122
Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos (33)	4 381	25 333	2 056 176 939	818 536 000	1 876 152 977	100 776 767	32 311
Outras Indústrias Eletromecânicas (31+32+38)	3 421	17 992	1 367 235 214	415 591 146	1 147 698 302	67 121 682	23 099
Sector Metalúrgico e Eletromecânico	23 057	246 250	33 454 065 956	8 028 968 399	32 350 477 261	1 628 232 300	32 605

Tabela 2 – Balança Comercial (2018-2020)

SUBSECTORES	ANOS	EXPORTAÇÃO		IMPORTAÇÃO		SALDO	TAXA DE COBERTURA
		€	Δ%	€	Δ%	€	%
Sector Metalúrgico e Eletromecânico	2018	17 239 267 775	12,9	23 699 465 800	9,9	(6 460 198 025)	72,7
	2019	18 471 966 305	7,2	26 224 219 729	10,7	(7 752 253 424)	70,4
	2020	16 060 540 026	(13,1)	20 189 392 171	(23,0)	(4 128 852 145)	79,5

A INDÚSTRIA METALÚRGICA E ELETROMECÂNICA OCUPA UMA POSIÇÃO RELEVANTE NO CONTEXTO DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA É RESPONSÁVEL POR 34% DO SEU VOLUME DE NEGÓCIOS E 35,7% DO SEU VALOR ACRESCENTADO.

A indústria metalúrgica e eletromecânica ocupa uma posição relevante no contexto da indústria transformadora:

› detém cerca de 33,5% das empresas

› emprega 33% da sua mão de obra

› é responsável por 34% do seu volume de negócios e 35,7% do seu valor acrescentado.

As exportações do sector em 2020 registaram uma diminuição face ao do ano anterior – 13%.

Os principais países de destino das exportações foram os seguintes:

1) Europa – Espanha, França, Alemanha, Reino Unido, Itália, Países Baixos, Bélgica.

2) Fora da União Europeia – Estados Unidos, Marrocos, Angola, Brasil.

De referir que apesar da crise desencadeada pela pandemia da Covid-19 as exportações do sector cresceram em países como: Roménia (32,6%), Suécia (13,7%) e Marrocos (2,2%).

Tabela 3 – Principais Países de Origem e Destino – 2020

PAÍSES	IMPORTAÇÃO %	PAÍSES	EXPORTAÇÃO %
ES: Espanha	31,77	**ES:** Espanha	26,87
DE: Alemanha	18,95	**FR:** França	16,59
FR: França	11,03	**DE:** Alemanha	14,46
IT: Itália	6,80	**GB:** Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	6,31
CN: China	4,16	**IT:** Itália	3,99
BE: Bélgica	3,75	**US:** Estados Unidos da América	2,48
NL: Países Baixos	3,51	**NL:** Países Baixos	2,09
GB: Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	2,28	**BE:** Bélgica	1,87
TR: Turquia	1,87	**MA:** Marrocos	1,57
PL: Polónia	1,71	**PL:** Polónia	1,53
US: Estados Unidos da América	1,30	**AO:** Angola	1,52
CZ: Chéquia	1,23	**CH:** Suíça	1,40
HU: Hungria	1,02	**RO:** Roménia	1,39
KR: Coreia (República da)	0,93	**SE:** Suécia	1,27
SE: Suécia	0,93	**AT:** Áustria	1,19

REMUNERAÇÃO CONVENCIONAL DO CAPITAL SOCIAL
CARATERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO E EVOLUÇÕES RECENTES

ABÍLIO SOUSA
IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

A remuneração convencional do capital social é um benefício fiscal, criado em 2014, inicialmente previsto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro (lei da reforma do IRC) mas que atualmente se encontra consignado no artigo 41.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
Este benefício constitui um incentivo ao reforço dos capitais próprios das empresas.

Com a aprovação da lei do Orçamento do Estado para 2017, o benefício foi alvo de uma grande remodelação e com a aprovação da lei do Orçamento do Estado para 2018, o mesmo foi objeto de ampliação.

Caraterização do benefício

Na determinação do lucro tributável das sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, e demais pessoas coletivas de direito público ou privado com sede ou direção efetiva em território português, pode ser deduzida uma importância correspondente à remuneração convencional do capital social, calculada mediante a aplicação, limitada a cada exercício, da taxa de 7% ao montante das entradas realizadas até € 2.000.000, por entregas em dinheiro ou através da conversão de suprimentos ou de empréstimos de sócios, no âmbito da constituição de sociedade ou do aumento do capital social.
A este propósito, o ofício circulado n.º 20.226 de 2020-12-16, da Autoridade Tributária, menciona que o benefício tem o limite de € 140.000, quando anteriormente os esclarecimentos que existiam mencionavam a oportunidade de acumular os valores dos diferentes anos.
Com efeito, a Autoridade Tributária considera que, contrariamente ao estabelecido na versão original do artigo 41.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais (dada pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro), a atual redação determina, expressamente, a possibilidade de deduzir uma importância, "limitada a cada exercício", calculada mediante a aplicação da taxa de 7% às entradas realizadas até ao limite de € 2.000.000,00.
Da leitura da norma não resulta qualquer impedimento a que o sujeito passivo possa usufruir do referido benefício quando haja beneficiado do mesmo num dos cinco períodos anteriores. Porém, a redação conferida ao n.º 1 aponta no sentido de que a importância a deduzir, em cada período, está limitada a 7% das entradas realizadas até € 2.000.000,00.
Em consequência conclui a Autoridade Tributária que, independentemente de ser efetuado apenas um aumento de capital ou vários aumentos de capital distribuídos por períodos de tributação distintos, a dedução ao lucro tributável do período está limitada a 7% do valor máximo suscetível de beneficiar do incentivo, os mencionados € 2.000.000,00, isto é, a dedução máxima

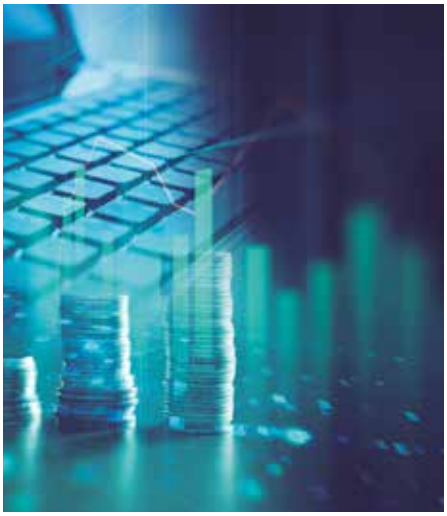

ao lucro tributável em cada período corresponde a € 140.000,00.
Em nossa opinião, a expressão "limitada a cada exercício" deve ser entendida como "limitada a cada exercício por benefício fiscal", ou seja, por cada aumento de capital efetuado.
Estando em causa um incentivo ao reforço dos capitais próprios das empresas não se compreenderia que o legislador pretendesse limitar o benefício por um espaço de 6 anos, tendo em conta os benefícios económicos que a medida pretende atingir.
Nestes termos, é nossa opinião que ofício circulado n.º 20.226, não reflete o espírito do legislador.

Este benefício opera por dedução ao rendimento, mediante menção no campo 774 do Quadro 07 da declaração modelo 22 de IRC.

A dedução ao lucro tributável do IRC:

› Aplica-se exclusivamente às entradas realizadas em dinheiro, no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital social da sociedade beneficiária, e às entradas em espécie realizadas no âmbito de aumento do capital social que correspondam à conversão de suprimentos ou de empréstimos de sócios que tenham sido efetivamente prestados à sociedade beneficiária em dinheiro;

› É efetuada no apuramento do lucro tributável relativo ao período de tributação em que sejam realizadas as entradas mencionadas na alínea anterior e nos cinco períodos de tributação seguintes.

As alterações da lei do Orçamento do Estado para 2017
Com a aprovação da lei do Orçamento do Estado para 2017 o benefício foi reforçado.
Assim:

› Para além das entregas em dinheiro, o texto legal passou a contemplar expressamente as conversões de suprimentos ou de empréstimos de sócios, em capital;

› Passou a aplicar-se a todas as sociedades (até 2016 este benefício era exclusivo de PME), deixando, por isso, de estar abrangido pela regra de minimis;

› Terminou também a limitação das entradas terem de ser subscritas exclusivamente por pessoas singulares.

Ampliação do efeito fiscal do benefício:

ATÉ 2016	→	5% x 4 períodos	→	Benefício total = 20% das entradas
2017	→	7% x 6 períodos	→	Benefício total = 42% das entradas

Efeitos da lei do Orçamento do Estado para 2018
Com a aprovação da lei do Orçamento do Estado para 2018 foi efetuado o alargamento do âmbito de aplicação do regime da remuneração convencional do capital social às conversões de créditos de qualquer natureza em capital.
Passou também a estar contemplado o aumento de capital com recurso aos lucros gerados no próprio exercício, desde que o registo do aumento de capital se realize até à entrega da declaração de rendimentos relativa ao exercício em causa.
Assim, as empresas que, no procedimento de aprovação de contas do período de 2020 ainda queiram aproveitar este benefício, podem incorporar resultados em capital e efetuar o registo deste aumento antes da data do envio da declaração modelo 22, o qual decorre até 30 de junho.
A redação desta norma fiscal tem levantado algumas questões de natureza jurídica, quando as empresas procedem ao registo do aumento de capital por recurso aos lucros do próprio exercício.
Com efeito, o Código das Sociedades Comerciais prevê três formas de proceder a um aumento de capital, conforme resulta dos seus artigos 87.º e 91.º:

- por incorporação de reservas;
- por subscrição de novas partes de capital; ou
- por transformação de dívida em capital (incluindo aqui os suprimentos).

Em boa verdade, podemos afirmar que a aplicação direta de resultados em capital não constitui uma modalidade de aumento do capital social.
Assim, com vista a evitar alguns constrangimentos que, por vezes, têm sido levantados pelos conservadores do registo comercial, recomendamos que na elaboração da acta de aprovação de contas que vise a utilização do incentivo fiscal denominado por remuneração convencional do capital social, esteja expressamente referido que o aumento se efetua por aplicação de uma parte ou da totalidade do resultado do exercício, cujo valor se transfere para uma reserva livre com o objetivo de posterior incorporação no capital social.

INFORMAÇÃO FISCAL n.º 14/2021
2021-05-10

DSF Formação e Assessoria Fiscal
Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, n.º 173 - 3.º A
4470-157 Maia | tlf: 229 443 567 - tlm: 915 239 083
www.ivojoma.pt | geral@ivojoma.pt
Dinamismo nas ações,
Segurança nas soluções,
Fiabilidade nas decisões.

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

DEVER DE ASSIDUIDADE – FALTAS INJUSTIFICADAS – JUSTA CAUSA DE DESPEDIMENTO

I. Duas faltas, ainda que sendo ambas injustificadas, não têm necessariamente a mesma gravidade do ponto de vista disciplinar, havendo que atender à censurabilidade do agente face ao caso concreto.

II. Sendo invocado um número de faltas injustificadas inferior a cinco seguidas ou dez interpoladas no mesmo ano civil, cabe ao empregador o ónus de alegar e de provar a existência de um prejuízo ou risco grave diretamente causado pelas faltas, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas justa causa de despedimento.

Acórdão do STJ de 03-03-2021

RETRIBUIÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE VIATURAS – PRESUNÇÃO/ÓNUS DE PROVA

I. A atribuição das viaturas aos autores, nos termos em que foi feita, com a utilização, por parte destes, nas suas deslocações pessoais em dias normais de trabalho, fora do horário de trabalho, fins-de-semana, feriados e férias, sem limite, e em que as rés suportavam todas as despesas com as mesmas, configura uma componente da retribuição dos autores, que lhes é devida com as inerentes consequências ao nível da irredutibilidade da retribuição, atento ao disposto no art.º 129.º n.º 1, al. d). do Código do Trabalho.

II. Tratando-se de uma inequívoca prestação das rés aos autores, eram as rés quem tinham de ilidir o carácter retributivo desta prestação, nos termos gerais do art.º 350.º, n.º 2 do Código Civil, fazendo prova de que a prestação em causa não tinha carácter retributivo, o que não sucedeu, pelo que, sendo uma prestação em espécie, com carácter regular e periódico e com valor patrimonial, assume natureza de retribuição.

Acórdão do STJ de 03-03-2021

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 15 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de abril – periodicidade mensal;

Até ao dia 21 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 11 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações;

Até ao dia 30 Envio ou confirmação, no caso de declaração automática, por transmissão eletrónica, da Declaração de Rendimentos Modelo 3 pelos sujeitos passivos titulares de qualquer tipo de rendimentos.

IVA

Até ao dia 11 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em abril;

Até ao dia 14 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – ABRIL de 2021

INDICADOR	UNIDADE	2019	2020	4º Trim 20	jan|21	fev|21	mar|21	abr|21
PIB pm **preços const 2011**	10^6 Euro VH	203 470,1 2.5	188 031,8 -7.6	48 206,0 -6.1				
PIB pm **preços correntes**	10^6 Euro VH	213 949,3 4.3	202 708,7 -5.3	51 923,4 -4.1				
Exportações Totais	10^6 Euro VH	87 993,4 3.9	71 583,5 -18.6	19 378,0 -14.1	4 631 -10,0	5 002 2,6	5 806 28,8	
Importações Totais	10^6 Euro VH	86 569,7 4.7	76 184,6 -12.0	20 394,2 -6.5	5 522 -16,5	5 752 -10,4	6 808 12,2	
Índice de Produção Industrial **total**	VH VM12	-2.5	-7.0	-2.5	-6,1 -7,7	-2,8 -8,0	5,0 -7,1	
Índice de Produção Industrial **indústria transformadora**	VH VM12	-1.1	-8.4	-2.0	-4,9 -8,7	-6,4 -9,2	4,7 -8,1	
Emprego Total	VH %	1.0	-2.0	-1.0				
Taxa de Desemprego	%	6.5	6.8	7.1				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	0.3	0.0	-0.2	0,3 -0,1	0,5 0,0	0,5 0,0	0,6 0,1
Taxa de câmbio do euro **valores médios**	dólares				1,217	1,210	1,190	1,198
Brent **valores médios (barril)**	dólares				54,77	62,28	65,41	64,81
Taxas de Juro **Euribor (3M), fim do período**	%	-0.38	-0.55		-0,54	-0,53	-0,54	-0,54

FONTE:
INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:
Exportações e Importações mensais – Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:
VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

Programa IVAucher

Entrou em vigor o programa «IVAucher», cuja regulamentação foi recentemente aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021, de 28 de maio.

Este diploma vem proceder à definição do âmbito e das condições específicas de funcionamento do programa «IVAucher».

O programa «IVAucher» consiste num mecanismo que permite aos consumidores finais acumular o valor correspondente à totalidade do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) suportado em consumos nos sectores do alojamento, cultura e restauração, durante um trimestre, e utilizar esse valor durante um outro trimestre, em consumos nesses mesmos sectores. O apuramento do valor correspondente ao IVA suportado pelos consumidores finais é efetuado a partir dos montantes constantes das faturas comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira com o número de identificação fiscal do adquirente.

A adesão dos consumidores ao programa é livre e independente da regularidade da sua situação tributária.

Este diploma pode ser consultado através do Portal das Finanças.

FEIRAS

NACIONAIS

- **Feira de IMPRESSÃO 3D e INDÚSTRIA 4.0 e SUBCONTRATAÇÃO – Portugal – Batalha**
  data a definir
- **Feira MOLDPLAS – Portugal – Batalha**
  3 a 6 novembro
- **Feira EMAF – Portugal – Porto**
  1 a 4 dezembro

INTERNACIONAIS

- **Feira MIDEST – França – Lyon**
  6 a 9 setembro
- **Feira MINDTECH – Espanha – Vigo**
  14 a 16 setembro
- **Feira INDUSTRY – Espanha – Barcelona**
  14 a 17 setembro
- **Feira SUBCONTRATACIÓN – Espanha – Bilbau**
  26 a 28 outubro
- **Feira METAL MADRID – Espanha – Madrid**
  17 e 18 novembro
- **Feira SEPEM INDUSTRIES – França – Angers**
  23 a 25 novembro

WEBINARS

LITERACIA FINANCEIRA_2ª edição

- **Procura de Soluções de Financiamento de Forma Prática**
  17 de junho › 14h30
- **Processo de Sucessão de Empresas Familiares**
  1 de julho › 14h30
- **Contacto com Investidores de Capital**
  6 de julho › 14h30

PLATAFORMA SIMCA

A **Plataforma SIMCA**, promovida pela ANEME, disponibiliza um vasto leque de ferramentas que ajudarão a sua Empresa a ser mais sustentável e ecoeficiente. Um modelo de produção mais eficiente permite reduzir os consumos de matérias-primas, água e energia através do aumento do rendimento e produtividade de recursos e processos, mas também gerar menos desperdícios.

A Plataforma SIMCA orienta a sua Empresa:

› no processo de análise de custos e indicadores ambientais;

› na monitorização de todos os custos e benefícios;

› na concentração da informação ambiental da sua Empresa num único local;

› na identificação de soluções de eficiência, à sua medida

Conheça a Plataforma, registe-se em https://aneme.simca-metal.pt

SIMCA, a sua plataforma de Ecogestão!!